



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a contratação ora pretendida.

2. OBJETO

O presente Processo visa à **contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para Prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva (limpeza) em aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis** para atender esta Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A quantidade e especificação do serviço estão relacionadas no anexo I deste termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao prédio desta Casa de Leis. A região norte é predominada pelo clima quente e úmido, e com isso fortes onda de calor se instala nesta região, portanto há necessidade de ter os aparelhos de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento para que possamos ter um ambiente agradável para o trabalho. A falta de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos pode comprometer o seu funcionamento, podendo tornar o problema em algo ainda mais grave. Esta Câmara Municipal possui 26 (vinte e seis) aparelhos de ar condicionado de diferentes tamanhos, sendo todas as salas administrativas, gabinete e plenário são devidamente climatizadas. Dos vinte e seis aparelhos somente quatorze serão realizado os serviços de manutenção e limpeza, sendo que os outros aparelhos serão substituídos com a nova aquisição através do processo 011/2020.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

5.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2 – Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, através de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 004
ALTO PARAÍSO - RO

profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

5.3 – O serviço deverá ser executado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, podendo, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal, ser solicitado ou autorizado do atendimento fora do período acima estipulado.

5.4 – Os serviços deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para esta Casa de Leis, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

5.5 – Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

6. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

6.1 – No preço da manutenção preventiva deverão estar incluídos todos os valores relativos à utilização de peças e componentes

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços, objeto desta licitação, executados pelo fornecedor vencedor deverão apresentar prazos de garantia de 06 (seis) meses, contados a partir da data a execução do serviço.

7.2 – Os serviços de limpeza, manutenção e instalação dos aparelhos deverão ser efetuado pelo fornecedor vencedor ficando por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s) do ar condicionado, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 005
ALTO PARAÍSO - RO

- 8.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;

Rua Paulo VI, 3726 - Alto Paraíso - RO - CEP 76.862-000

Fone-Fax (069) 3534-2173/2176

www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br



- 9.3** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 9.4** - Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 9.5** - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 9.6** - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;
- 9.7** - Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2020, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Ficha: 011

12. PENALIDADES

12.1. ADVERTÊNCIA

12.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3. MULTA

12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.5 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado.

12.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado. 10.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;



De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de: I. entrega parcial 12.7 dos objetos licitados; II. montagem parcial dos objetos licitados; III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO. 10.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de: I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados; II. recusa injustificada em montar os objetos licitados; III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados; IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

13.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

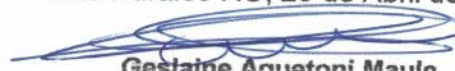
13.3 - Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

13.4 - Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13.5 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.6 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Alto Paraíso RO, 29 de Abril de 2020.


Gestaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 018/2019

AUTORIZO EM

21/04/2020


Aparecido Antônio Machado
Presidente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ANEXO I

Serviços de manutenção e limpeza dos seguintes aparelhos:

ITEM	APARELHO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	SERVIÇO	TOMBAMENTO	QUANTIDADE
01	Ar condicionado Sprint, 12.000 BTUS	Electrolux	Sala da Secretaria Geral	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000413	01
02	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Sala da Recepção	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000512	01
03	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Gabinete do vereador Jérdson Lins	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000508	01
04	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Gabinete do vereador Anderson Santana de Oliveira	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000509	01
05	Ar condicionado Sprint, 12.000 BTUS	Electrolux	Sala do Presidente	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000412	01
06	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Gabinete do Vice-	Manutenção	000511	01



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

	BTUS		Presidente Antônio Francisco	Preventiva e Corretiva (limpeza)		
07	Ar condicionado Sprint, 9.000 BTUS	Elgin	Sala da Assessoria Jurídica	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000513	01
08	Ar condicionado Sprint, 58.000 BTUS	Carrier	Plenário	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000479	01
09	Ar condicionado Sprint, 60.000 BTUS	Electrolux	Plenário	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000349	01
10	Cortina de ar 90 cm		Plenário	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000404	01
11	Ar condicionado Split, 18.000 BTUS	Elgin	Sala das Comissões	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000651	01
12	Ar condicionado Split, 60.000 BTUS	Elgin	Plenário	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000743	01
13	Condensadora e evaporadora de	Carrier	Plenário	Manutenção	000646	01



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

58.000 BTUS				Preventiva e Corretiva (limpeza)		
14	Ar condicionado Split, 9.000 BTUS	Elgin	Sala do Administrativo	Manutenção Preventiva e Corretiva (limpeza)	000510	01

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 010
ALTO PARAÍSO - RO